

## **INFORMATIVO DESONERAÇÕES - 2025**

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, por força dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Em total conformidade com as diretrizes estipuladas pelos programas de transparência pública, informamos que, no ano de **2025**, até a presente data, o município de Irupi não concedeu nenhum tipo de desoneração.

Todavia, tão logo ocorram atualizações sobre tais dados, esta Secretaria não se furtará de promover as devidas adequações.

Dessa forma, presta a informação acima afim de demonstrar o compromisso municipal com a transparência e prontos para fornecer as informações de interesse particular, coletivo ou geral, no exercício de nossas responsabilidades públicas.

Irupi/ES, 16/05/2025.

**DIVALDO FERREIRA DA LUZ FILHO**  
**Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ**